



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 512, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS 2024/1 DO IFNMG.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes a à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de bolsistas para atuar no Projeto da execução do Processo Seletivo dos cursos Técnicos integrado e concomitante/subsequente nos Campi do IFNMG, para as vagas a serem preenchidas para o primeiro semestre de 2024, por meio de análise curricular e sorteio, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar bolsistas para a função de Apoio às Atividades Administrativas para a Reitoria, para atuar no Projeto para seleção de discentes para suprimento de vagas nos cursos técnicos 2024/1.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria Instituição, descritas abaixo:

1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.2.2. Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

1.2.3. Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.

1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, suas disposições.

1.4. Podem concorrer exclusivamente, conforme projeto de apoio a este edital, servidores ativos efetivos do IFNMG.

1.5. A participação no presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor(a) na sua unidade no IFNMG.

1.6. O(a) servidor(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.7. É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2023/>.

1.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com.

2. DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Podem concorrer a este edital servidores efetivos do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG.

2.2. O servidor(a) selecionado(a) será convocado para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

2.3. O servidor(a) selecionado(a) fará jus ao recebimento de bolsa pela FADETEC.

2.4. O servidor(a) selecionado(a) fará jus a Bolsa em conformidade com as atividades exercidas no Processo Seletivo para suprimento de vagas nos cursos técnicos do IFNMG.

2.5. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.

2.6. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

- 2.7. Os servidores(as) serão selecionados(as) de acordo com a vaga e conforme descrito no Quadro 1, do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 2.8. Os servidores(as) selecionados(as) serão convocados(as) para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 2.9. A função, vagas, duração, Carga Horária e remuneração estão descritas no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS	QTD DE MESES	CARGA HORÁRIA TOTAL MENSAL PREVISTA POR BOLSISTA	REMUNERAÇÃO MENSAL	REMUNERAÇÃO TOTAL POR BOLSISTA
01	APOIO ADMINISTRATIVO 1	03	2	80h	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
02	APOIO ADMIMISTRATIVO 2	01	2	60h	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00

- 2.10. Os servidores(as) selecionados(as) para a função, **Apoio Administrativo 01**, cumprirão suas cargas horárias semanais de forma a distância, de acordo com as necessidades específicas do processo seletivo em que o bolsista irá atuar, podendo incluir sábados e domingos.
- 2.11. O(A) servidor(a) selecionado(a) para a função, **Apoio Administrativo 02**, cumprirá sua carga horária semanal de forma a distância, de acordo com as necessidades específicas do processo seletivo em que o bolsista irá atuar, podendo incluir sábados e domingos.
- 2.12. O IFNMG disponibilizará ao(a) servidor(a), na função Apoio Administrativo 02, telefone institucional para que seja possível executar o seu trabalho:
- 2.12.1. O telefone será fornecido mediante assinatura de termo de responsabilidade, podendo o mesmo ser utilizado apenas para ligações que tenham relação direta com o objetivo da função.
- 2.12.2. O uso do telefone para outros fins não será autorizado, e caso constatado o uso indevido, o bolsista deverá ressarcir os gastos ao IFNMG, assim como ficará sujeito à dispensa da sua função.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 3.1. As atribuições do(a) Bolsista Apoio às Avidades Administrativas estão descritas no Quadro 2, abaixo:

QUADRO 2
Atribuições de Apoio às Atividades Administrativas

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
APOIO ADMINISTRATIVO 01	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar e/ou preencher planilhas diversas; 2. Apoio ao fluxo de documentos junto a FADETEC ; 3. Auxiliar o Coordenador do processo seletivo e CPSC nas atividades para classificação dos candidatos; 4. Realizar a inserção das notas de língua portuguesa, matemática, ou equivalentes, além de outras disciplinas, conforme determinado no Edital do processo seletivo 01/2024, com base no documento anexado pelo candidato; 5. Baixar arquivos referentes às inscrições e acrescentar na planilha de classificação definida pela Coordenação. 6. Responsabilizar-se pela guarda e integridade das informações e documentos dos processos, durante a vigência da função. 7. Realizar a análise de recursos e fundamentar de acordo com regulamentos; 8. Participar do processo de sorteio; 9. Cumprir o cronograma de Execução do Processo Seletivo 01/2024 , conforme previsto em edital;
APOIO ADMINISTRATIVO 02	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar e/ou preencher planilhas diversas; 2. Realizar o contato por meio telefônico, e-mail ou mensagem aos candidatos com inscrições indeferidas, orientando sobre a inscrição e envio de documento correto, com objetivo de aumentar o número de inscrições deferidas. 3. Auxiliar o Coordenador do processo seletivo e CPSC em tarefas referentes ao descrito nas atividades do Apoio Administrativo 1, quando solicitado;

- 3.2. É obrigação do(a) bolsista:
- 3.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto para execução do processo seletivo 2024/1;
- 3.2.2. Cumprir a carga horária semanal (presencial ou a distância) estabelecida para a função no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- 3.2.3. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;
- 3.2.4. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral sobre o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- 3.2.5. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as atividades, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- 3.2.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação e para a realização do trabalho de modo presencial.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA E EXERCÍCIO DO CARGO

- 4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 4.2. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFNMG.
- 4.3. Não acumular bolsa, devendo comprovar, em momento oportuno, esta situação, conforme as regras deste edital, apresentando declaração emitida pela FADETEC e UAB.
- 4.4. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total da função e atendimento das demandas inerentes.
- 4.5. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação;
- 4.6. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, caso esteja realizando as suas atividades remotamente.
- 4.7. A permanência do servidor selecionado a fim de atuar no Processo Seletivo 2024/1 está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições.
- 4.8. O(A) bolsista, quando for realizar as suas atividades presencialmente, terá disponível o equipamento necessário para a realização das suas atividades.
- 4.9. O afastamento do servidor(a) das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo, por motivo de indisciplina e desrespeito, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará na revogação da sua contratação.
- 4.10. Ter habilitação mínima para atuação no Projeto, conforme as especificações do Quadro 3.

**QUADRO 3
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO MÍNIMA
APOIO ADMINISTRATIVO 01	Ensino médio completo
APOIO ADMINISTRATIVO 02	

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. A seleção do servidor seguirá o cronograma estabelecido no Quadro 4.

**QUADRO 4
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO
1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	11/09/2023	Disponível em https://fadetec.org.br/
2	RECURSOS CONTRA O EDITAL (até às 17 horas para o e-mail indicado)	12/09/2023	Por e-mail selecao.fadetec@gmail.com
3	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO	13/09/2023	https://fadetec.org.br/
4	PERÍODO DE INSCRIÇÃO (a partir das 12h do dia 13/09 até às 17h59 do dia 14/09/2023)	13/09 a 14/09/2023	https://fadetec.org.br/
5	RESULTADO PRELIMINAR (até às 14 horas do dia 15/09/2023)	15/09/23	https://fadetec.org.br/
6	RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (após as 14 horas do dia 15/09 e até as 12 horas do dia 18/09/2023)	15 a 18/09/23	Por e-mail selecao.fadetec@gmail.com
7	RESULTADO HOMOLOGADO APÓS RECURSO	18/09/23	https://fadetec.org.br/
8	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS	18/09/23	https://fadetec.org.br/

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições são gratuitas.
- 6.2. As inscrições serão realizadas no período e horários descritos no Quadro 4, item 4, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/EmffMer1Fjff83kyZ>, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital.
- 6.3. No ato da inscrição o servidor preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.
- 6.4. A inscrição do(a) servidor(a) ao presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 6.5. No ato da inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.
- 6.6. Em caso de convocação, o(a) servidor(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos que comprovem os pontos obtidos na classificação (Quadro 5).
- 6.7. O(A) servidor(a) poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, caso faça mais de uma inscrição, será considerada a última.

- 6.8. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente da conta do g-mail institucional, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.
- 6.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de inscrição.
- 6.10. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a)candidato(a) durante a inscrição.
- 6.11. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) servidor(a).
- 6.12. O(A) servidor(a) que prestar informação falsa, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 6.13. O(A) servidor(a) que prestar informação inexata, somente aquelas referentes à pontuação parcial ou total, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à reclassificação.
- 6.14. O(A) servidor(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição será desclassificado(a).
- 6.15. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no Formulário de Inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.
- 7.2. O presente Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme exposto no Quadro 5), a ser realizada pela FADETEC, com base nos dados informados pelo(a) servidor(a) no ato da inscrição.
- 7.3. No ato da inscrição, o(a) servidor(a) responderá um Formulário eletrônico com os critérios de pontuação descritos no Quadro 5.
- 7.4. O Questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 5.
- 7.5. Os critérios serão pontuados uma única vez.
- 7.6. Para as frações de contagem de tempo a partir 15 dias será computado um mês.
- 7.7. Todas as informações prestadas pelo(a) servidor(a) ao preencher o Formulário eletrônico deverão ser comprovadas posteriormente, em caso de convocação para apresentação.
- 7.8. Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor, por meio do e- mail indicado no Quadro 4 (Item 6), recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo Simplificado solicitando correção.
- 7.9. Todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela FADETEC, podendo ou não ser deferidas.
- 7.10. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 3 deste Edital (Dos pré-requisitos).
- 7.11. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com o Quadro 5.
- 7.12. Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato com maior idade, para tanto deverá ser informado no ato da inscrição dia/mês/ano de nascimento.

QUADRO 5

ITEM	CRITÉRIO PONTUADO	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em função no registro escolar	Mês	2,5	60
Experiência em função no registro acadêmico.		2,5	30
Presidente Comissão Permanente de Concursos-COPEC	Por Portaria	2	10
TOTAL			100

OBS. Não serão pontuados períodos concomitantes no mesmo item, bem como o tempo de experiência comprovado não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.

- 7.13. A experiência deverá ser comprovada por meio de portaria, certificado ou declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, Diretorias ou órgão equivalente.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados na página eletrônica da FADETEC, obedecendo ao cronograma apresentado no Quadro 04.

- 8.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o edital e o resultado preliminar de acordo com o cronograma divulgado no Quadro 04.
- 8.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e enviado para o e-mail selecao.fadetek@gmail.com, conforme dados divulgados no cronograma (itens 2 e 6). Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital e/ou dos resultados, de acordo com a solicitação.
- 8.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.5. A FADETEC ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.
- 8.6. Os(As) demais servidores(as) que não forem desclassificados(as) permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. O(A) servidor(a), quando convocado, deverá entrar no link constante do ato de convocação ou e-mail informado, anexando os documentos comprobatórios referentes às informações prestadas no ato da inscrição.
- 9.2. Na falta de qualquer documento requisitado, o(a) servidor(a) será desclassificado.
- 9.3. A documentação deverá ser encaminhada digitalizada, em formato PDF.
- 9.3.1. **São documentos a serem apresentados:**
- 9.3.1.1. Documento de identificação com foto;
 - 9.3.1.2. CPF;
 - 9.3.1.3. Comprovante de residência;
 - 9.3.1.4. Certidão de quitação eleitoral;
 - 9.3.1.5. Certificado de reservista quando couber;
 - 9.3.1.6. Documentos emitidos e assinados pelos responsáveis pela Fadetec e UAB, de que não possui vinculação por meio de bolsa nestas instituições;
 - 9.3.1.7. Documento que comprove que o candidato faz parte do quadro de servidores do IFNMG (mapa de tempo, declaração do PROGEP ou contra-cheque);
 - 9.3.1.8. Documento que comprove a formação mínima exigida no Quadro 3 (certificado de conclusão do ensino médio);
 - 9.3.1.9. Documentos que comprovem a pontuação declarada, conforme o Quadro 5 (portaria, certificado ou declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, Diretorias ou órgão equivalente);
- 9.4. Havendo desclassificação do(a) servidor(a), facultar-se-á à FADETEC, substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para a função.
- 9.5. **Serão convocados, em primeiro momento, para apresentação de documentos, servidores no quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas previstas inicialmente.**
- 9.6. Após a análise de documentação os candidatos convocados estarão com a situação de:
- 9.6.1. Classificados (dentro do numero de vagas previsto);
 - 9.6.2. Em lista de espera (além da quantidade de vagas prevista inicialmente);

10. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

- 10.1. A convocação de servidores(as) classificados para assumir a função a fim de atuar no Processo Seletivo 2024/1 do IFNMG, ocorrerá mediante edital de convocação, observando-se a classificação dos inscritos.
- 10.2. O(A) servidor(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, via e-mail constante da convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.
- 10.3. Havendo desclassificação ou desligamento do(a) servidor(a), facultar-se-á à FADETEC substituí-lo, convocando o(a) próximo(a) da lista de espera, observando os requisitos necessários para a função.

11. DA CARGA HORÁRIA

- 11.1. A carga horária mensal de trabalho total estimada do bolsista no Processo Seletivo 2024/1 será conforme Quadro 1, e será distribuída conforme cronograma para o período de inscrição para o processo seletivo referido, mais o prazo necessário e suficiente para finalizar o lançamento de notas dos candidatos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site da FADETEC, no endereço eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2023/>.

- 12.2. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) servidor(a) o direito de contratação automática como bolsista, pela FADETEC, mas apenas a expectativa de ser convocado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.
- 12.3. A documentação e as informações prestadas pelo(a) servidor(a) serão de inteira responsabilidade deste.
- 12.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 12.6. Não é permitido que o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo bolsista exceda o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do argo 37, XI, da Constituição, devendo o candidato informar ao coordenador do projeto caso tal situação possa ocorrer.
- 12.7. Caso não haja servidores(as) selecionados(as), o IFNMG se resguarda ao direito de indicar outras pessoas para as funções, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho da função, consoante estabelecido neste edital.
- 12.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 12.9. A FADETEC ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.
- 12.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade enquanto durar o processo seletivo 2024/1.

MONTES CLAROS - MG, 11/09/2023

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 11/09/2023, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1662420** e o código CRC **E26EBB44**.